



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/17.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA QUE
DEFINE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUELUZ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em
conformidade com a LOM em seu
Artigo 15 - Inciso XIII.**

APROVA:

**ARTIGO 1º - Passa a denominar-se “SALVADOR DUARTE”, a
Rua localizada no loteamento Chácara Cantinho do Loro, sito ao
Bairro Alto Santo Antônio, em conformidade com o Projeto
Básico (croqui) em anexo, como homenagem póstuma a quem
tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de**

Queluz, conforme histórico da distinta vida do saudoso cidadão e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João
Monteiro da Silva, 20 de março de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 003/17, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes.

Cidadão de conduta retilínea, sempre foi um fiel cumpridor de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade, onde foi residente de longa data.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória deste digno cidadão, e que partiu muito cedo por conta da saúde debilitada devido a uma grave enfermidade, mas que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim seus familiares, vindo a falecer o homenageado no dia 16 de outubro de 2016.

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes a aprovação unânime do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 20 de março de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Vereador PSDB

SALVADOR DUARTE, PORTADOR DO RG Nº
10.246.460 E CPF Nº 737.697.978.68,
NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM
QUELUZ/SP, A 27 DE FEVEREIRO DE 1949, DE
PROFISSÃO PEDREIRO, FILHO DE BENEDITO
DUARTE E SEVERINA FABRI.

SENDO RESIDENTE DO ALTO SANTO ANTÔNIO,
CASADO COM ANA APARECIDA DA SILVA DUARTE,
FILHA DE VICENTE LAURENTINO DA SILVA E ANA
DO CARMO E SILVA.

PAI DE: MARIA ANGÉLICA DUARTE, MARIA ISABEL
DUARTE E MARIA CECÍLIA DUARTE.